LEI Nº 30

A Câmara Municipal da Lapa aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a empregar o saldo de “Restos a Pagar” referentes aos períodos de 1946 – 1947, na importância de Cr$ 8.205,20 (oito mil duzentos e cinco cruzeiros e vinte centavos), para pagamento de despesas do exercício anterior; revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 1º de outubro de 1948

Octavio José Kuss
Prefeito Municipal